



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

NOTA DE ESCLARECIMENTO N.º01

PREGÃO ELETRÔNICO RJPREV RJ N.º 03/2015

A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO tendo em vista o que consta do Processo nº. E-01/051/026/2015, e nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, presta esclarecimentos, para dirimir dúvidas de licitante expressa em e-mail encaminhado a esta Fundação na presente data, manifestando-se conforme segue:

PERGUNTA:

Para efeito de cadastramento da PROPOSTA DE PREÇOS (segundo o modelo do Anexo II), indagamos se é obrigatório que a empresa interessada em participar do pregão seja, previamente, correntista do BRADESCO (237), pois é o que sugere o formulário do Anexo II, ao final, no campo correspondente aos DADOS BANCÁRIOS da LICITANTE.

RESPOSTA:

Não é obrigatório que a empresa interessada em participar do pregão seja, previamente, correntista da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, atualmente Banco Bradesco S/A ou a que venha substituí-la. Entretanto, a licitante deve ter ciência que, nos termos do item 15.1 do EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO RJPREV – nº. 03 / 2015, o número e agência da conta corrente junto à referida instituição deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

Rio de Janeiro, 22 de Setembro de 2015.

Lívia Duarte
Pregoeira
RJPREV - RJ